

01-0383/2003



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0383/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0383/2003 DE 05/06/03

PROMOVENTE: VEREADOR

EDIVALDO ESTIMA

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 16:24:14

00000019059-45



EMENTA:

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS OF-
TALMOLOÓGICAS E OTORRINOLARINGOLÓGICAS SEMESTRAIS EM
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DA OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

Nã audiência pública realizada.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 18/01/2005

CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 383 de 03

Adelina Gomes - Ass. Jurídica
Rf. 100.406

01 - PL

01-0383/2003.

LIDO HOJE PROJETO DE LEI Nº
AS COMISSÕES DE: 05 JUN 2003

Constituição, Direitos
Educação, Cultura, Esporte
Saúde, Trabalho e Previdência
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Dispõe sobre a realização de consultas
médicas oftalmológicas e
otorrinolaringológicas semestrais em alunos
da Rede Municipal de Ensino, e dá outras
providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO

05 DEZ 2007

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo fica obrigado a realizar, no início de cada semestre letivo, consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas nos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O serviço de que trata o art. 1º será prestado por profissionais das áreas afetas destacados dentre os servidores municipais.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

EDIVALDO ESTIMA
Vereador

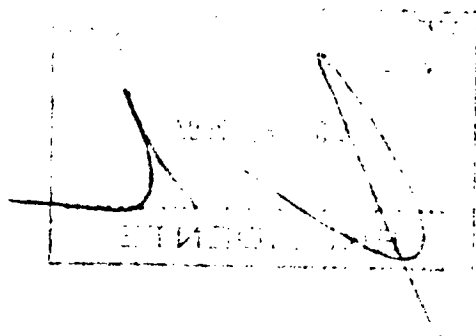
REJEITADO

01 ABR 2009

PRESIDENTE

Seção do PNH
Edição de Atos
01-10

05 JUN 2003



MANUTENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) (próprio(s) nesta data documento(s) rubrica(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 07/07/03 e 20)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

JUSTIFICATIVA

A presente medida tem por objetivo fazer com que os profissionais da Prefeitura (médicos), possam se dirigir até as escolas municipais para atender as crianças e adolescentes, principalmente, dos bairros mais afastados do centro da cidade, que, muitas vezes não têm acesso a esse atendimento médico.

A realização de consultas médicas oftalmológica e otorrinolaringológicas no início de cada semestre letivo contribuirá para a otimização do processo de aprendizado de nossas crianças.

Quando diagnosticados no início da deficiência pode alterar o quadro e evitar que se torne um problema grave e definitivo.

Por se tratar de assunto importante e que visa oferecer uma maior proteção às nossas crianças, esperamos contar com o apoio dos meus Nobres Pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 01-383 de 20 03 08 07 03 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 08-07-03

Lei. 11.852/95, 12.556/98, 13.285/02, 13.322/02, 13.533/03

PL. 657/01, 123/03, 609/01, 676/01, 147/03, 200/03, 79/02

87/03, 225/98, 572/01, 244/03, 324/97, 259/99, 37/01

173/01, 370/01, 449/01, Andamento.

Joaquim M. A. Soto
Ass. Téc. Dir. II - RF 10.813

Ao Nobre Vereador EDIVALDO ESTIMA:
Para se manifestar sobre os PL's 37/01 e 173/01.

20 / 8 / 03

ARSELINO TATTO
Presidente

Ao Nobre Vereador EDIVALDO ESTIMA:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

20 / 8 / 03

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe.
A.T.M.

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 4

Em 30.10.91

(a)  Adelina Cicone
Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 04 do proc.

Nº 383 de 03

Ass. Parlamentar
RF. 100.406

São Paulo, 23 de setembro de 2003

Parecer

Para: ATM

As diferenças;

Referente aos PL's, de autoria dos nobres Vereadores:

1º - CELSO JATENE, n. 01-0173/01, que dispõe sobre os "exames em postos de saúde e através de unidade móvel", veículo / gabinete médico.

2º - TONINHO PAIVA, n. 01-0037/01, que dispõe sobre exames clínicos nos alunos da rede municipal de ensino, somente no "primeiro semestre", como : sopros cardíacos e respiratórios, visão, audição e antropométricos e pressão arterial.

3º - EDIVALDO ESTIMA, autor deste, tem a propositura por finalidade, instituir a realização das consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas 'SEMESTRAIS', sendo realizado os exames no 1º e no 2º semestre da rede municipal de ensino;

Os médicos (Agentes de Saúde), possam se dirigir até as escolas para atender as crianças e adolescentes, principalmente, dos bairros mais afastados do centro da cidade, que, muitas vezes não tem acesso a esse atendimento médico.

Solicito através deste parecer, pelo PROCEDIMENTO, pela continuidade deste PL, sendo que os pedidos são parecidos, mas não idênticos, quanto ao mérito, não se trata do mesmo pedido.

Entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, pois se trata de solicitação de exames importantes semestrais.

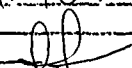
Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu mérito, somos pela continuidade do procedimento.

EDIVALDO ESTIMA
Vereador

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº - 05 -

Em 14/10/03

Ass: _____


Solange Raimone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° - 05 -

do processo n° 01 - 383 de 20 03 14.10.03 (a)

Solange Rainone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

Ante à manifestação do autor, à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer.

14 / 10 / 03
ARSELINO TATTO
Presidente

À Comissão de Constituição e Justiça:

15 / 10 / 03

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/10/03 às 16:32

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ac Nobre Vereador LAURENDO
para relator

São da Comissão de Constituição e Justiça
Em 11 de NOVEMBRO de 2003

Lauren
Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 06

Em 25 / 10 / 04

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0875/2004

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 383/03.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima, que visa obrigar o Poder Executivo a realizar, no início de cada semestre letivo (duas vezes ao ano ou a cada seis meses), consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas com os alunos da Rede Municipal de Ensino, serviço este a ser prestado por profissionais médicos das áreas apontadas, destacados dentro do quadro de servidores municipais.

O projeto reúne condições de prosseguimento, como adiante restará demonstrado.

A matéria está amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, pode ser dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

20/10/04

Laurindo

*(Assinatura)
CONTRAÍDO*

Assinatura

À Deuta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 09/11/04

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 09/11/04
RF 10.799
MÔNICA R. A. PAIVA

RF 10.799
Secretária

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

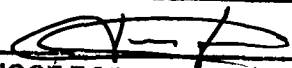
São Paulo, 10/01/05.

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 06- fls.

Arquivado em 18-01-2005

O Func.º 
JOSÉ ROBERTO FERREIRA

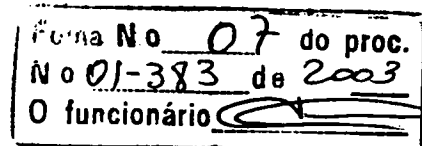
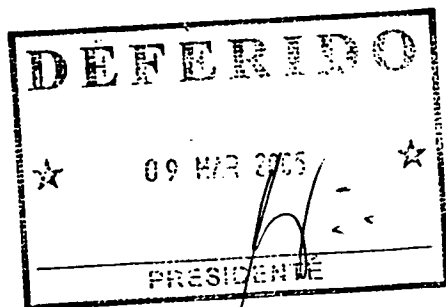
RF 100.702
SGP-33

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 7-8 e folha de informação
sob nº 09 05.104.105

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Edivaldo Alves Estima



REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0163/2005 JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Requeremos, nos termos regimentais, seja determinado o desarquivamento dos projetos de lei de autoria deste edil conforme a seguir elencados:

PL 416/04	PL 415/04	PL 414/04
PL 338/04	PL 176/04	PL 686/03
PL 640/03	PL 633/03	PL 480/03
PL 383/03	PL 382/03	PL 124/03
PL 123/03	PL 122/03	PL 42/03
PL 483/02	PL 482/02	PL 456/02
PL 455/02	PL 454/02	PL 441/02
PL 288/02	PL 161/02	PL 159/02
PL 96/02	PL 72/02	PL 57/02
PL 557/01	PL 120/01	PL 58/01
PL 302/00	PL 301/00	PL 533/99
PL 522/99	PL 515/99	PL 371/99
PL 293/98	PL 291/98	PL 1/98
PL 1136/97	PL 951/97	PL 594/97
PL 489/97	PL 253/96	PL 229/96
PL 45/96	PL 1180/95	PL 1179/95
PL 840/95	PL 653/95	PL 590/95
PL 571/95	PL 541/95	PL 536/95
PL 486/95	PL 474/95	PL 473/95
PL 472/95	PL 470/95	PL 469/95
PL 461/95	PL 450/95	PL 434/95
PL 416/95	PL 415/95	PL 383/95
PL 359/95	PL 350/95	PL 329/95
PL 303/95	PL 288/95	PL 234/95
PL 612/94	PL 571/94	PL 200/93
PL 864/93	PL 355/94	

Sala das Sessões, 08 de março de 2005.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

08

do processo n.º 01-383 de 2003 05104, 2005 (a)

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

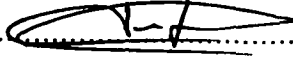
15/3/05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 09
do processo nº 01-383 / 2003 05/04/2005 a).....


JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

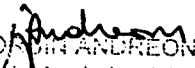
À SGP.2 - Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 163 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 05 de abril de 2005.


Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de <u>Educação</u>
<u>14</u> / <u>4</u> / <u>05</u>
 ANGELA BORBIN ANDREONI Subsecretária de Apoio Legislativo SGP-2

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em <u>18/04/05</u>	às <u>8:00</u>
 RF <u>10799</u>	

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Flavio Augusto
19/04/05
[Assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

Segue ☒ juntado ☐ nesta data documentos ☒
e papel da informação rubricado ☒ sob folha ☒
nº 10
Em: 25/10/05

[Assinatura]
MÔNICA A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 1300/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 383/2003.

De autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, o projeto dispõe sobre a realização de consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas semestrais em alunos da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O projeto objetiva contribuir para o estabelecimento de programas preventivos de deficiências oftálmicas e de natureza otorrinolaringológica das crianças matriculadas nas escolas municipais, através de consultas médicas com especialistas destas áreas no início de cada ano letivo.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade.

No âmbito de competência dessa Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura deve prosperar em razão de seu elevado interesse público. É sabido que as deficiências visuais e auditivas prejudicam o desempenho escolar e que essas deficiências muitas vezes são detectadas tardiamente. A propositura tem um relevante caráter preventivo e merece o apoio dessa Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 25/10/05

Claudete Alves - Presidente

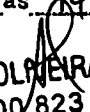
Claudio de Souza - Relator

CECE/RB

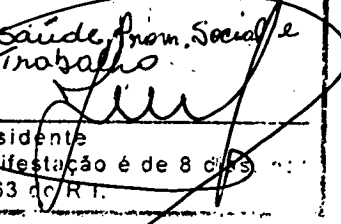
A Conta Comissão de Saúde,
Promoção Social e Trabalho
Em, 21/11/05


MÔNICA A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 21/11/05 as 1400 h,


ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>PAULO TEIXEIRA</u>	
Para relatar	
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.	
Em	<u>01/12/2005</u>
 Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

REDISTRIBUÍDO	
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>MARIO DIAS</u>	
Para relatar.	
Sala da Comissão de <u>saúde, Prom. Social e Trabalho</u>	
Em	<u>23/02/06</u>
 Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data 23/04/06 rubricados por
Folhas de nº 11, 03/04/06 

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823/
Secretária



Folha nº 11 —
do processo nº 0383/03.
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0383/2003.

O Nobre Vereador Edivaldo Estima, como se vê em acontecer, expressa no presente Projeto de Lei, sua preocupação com o desenvolvimento pleno de nossa população escolar.

Quer o parlamentar ver aprovado o Projeto de Lei, que, visando o Exame Periódico da População Escolar, evite que desvios oftalmológicos e otorrinolaringológicos, comprometam o aprendizado, como ocorre nos casos em que tais mazelas não são identificadas a tempo.

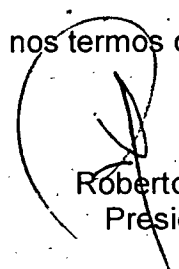
Sem dúvida, trata-se de Projeto de Lei de relevante interesse público e importância social.

Entretanto, a fim de bem fundamentar o parecer desta Douta Comissão, solicito a remessa do presente às Secretarias Municipais de Educação e, a seguir, à da Saúde, a fim de que se manifestem acerca do Projeto em Tela.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.


VEREADOR MARIO DIAS
Relator

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.


Roberto Trípoli
Presidente

SEGUE juntado nesta dat.
documento e papel de informação
rubricado nº
Em 28/10/06
Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15



Folha nº	124	do
Processo	3836	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

CMSP
TID 824748

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 04 de abril de 2006.

SGP-15 nº 25 - OF-SGP15
25-0067/2006

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 383/2003, de autoria do nobre vereador Edvaldo Estima que "Dispõe Sobre a Realização de Consultas Oftalmológicas e Otorrinolaringológicas Semestrais em Alunos da Rede Municipal de Ensino", solicitando-lhe que nos envie subsídios, através da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal da Saúde, salvo melhor juízo, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO TRÍPOLI
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Gilberto Kassab
DD. Prefeito do Município de São Paulo
Edifício Matarazzo
Nesta



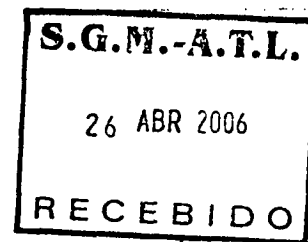
Folha nº 13-A	do
Processo 303/03	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de abril de 2006.

Recebi Ofício SGP-15 nº 067/06, de 04/04/06, solicitando informações acerca do PL 0383/2003, que "Dispõe sobre a Realização de Consultas Médicas Oftalmológicas e Otorrinolaringológicas Semestrais em alunos da Rede Municipal de Ensino.

Anexo: fotocópias PL nº 0383/2003 e do despacho da Comissão solicitante.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 540.582.2.00
SGM/ATL

Seguindo juntado 3 nesta data documento(s)
o papel de informação publicado 3 sob rubrica
nº 14 a 41

Em 12/04/10

Mouso
ATA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100 823
Secretaria



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de junho de 2006.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 145/06 - C

Ref.: Of. SGP-15 nº 067/2006

Processo nº 2006-0.114.312-0

15 - DOCREC
15- 0721/2006

Folha nº - 14 -
do processo nº 383/03
Ana Lúcia de Oliveira Scusa
RF 100.623

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho dessa Egrégia Câmara, relativamente do Projeto de Lei nº 383/2003, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, que dispõe sobre a realização de consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas semestrais em alunos da Rede Municipal de Ensino.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e consideração.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

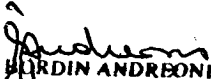
ROBERTO TRIPOLI

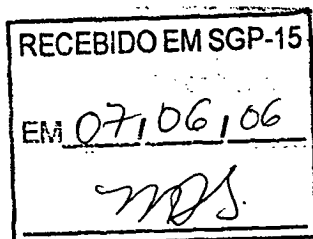
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRFQ/lcgs
Resp 383-03

À SGP-15

Em. 07/06/06


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Desenvolvimento da Gestão Descentralizada –
COGest
Área Temática de Saúde Ocular

2006 - 0.114.312 - 0

F45.09

LAIS BRSKIS
511.811.492

Folha de informação nº

Folha nº – 15 –

do processo nº 383/03

Ana Lúcia de Oliveira Sousa

Do Memorando n.º 1072/2003 – ATL III

10/07/2003 (a) RF 100.823

INTERESSADO: SGM/ATL III

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 01-0383/2003 – Vereador Edivaldo Estima –
Dispõe sobre a realização de consultas médicas oftalmológicas e
otorrinolaringológicas semestrais em alunos da Rede Municipal de Ensino, e
dá outras providências.

À Coordenadoria da COGest

CÓPIA

Com referência ao Projeto de Lei n.º 01-0383/2003, do Vereador Edivaldo Estima, esta Assistência Técnica considera os seguintes aspectos:

A acuidade visual é a capacidade de percepção da forma e contorno dos objetos e sua medida permite uma avaliação do funcionamento do olho. Para se avaliar a acuidade visual realizamos o teste de acuidade visual com a tabela de Snellen. Este teste pode ser feito em crianças a partir de 3 anos, desde que bem preparadas e familiarizadas com ele. Qualquer pessoa adequadamente treinada pode aplicá-lo, não devendo entretanto, ser realizado por médicos para que a pessoa não tenha a falsa impressão de ter passado por consulta oftalmológica. Este é um teste de triagem e as pessoas com alterações devem ser encaminhadas para consulta oftalmológica para que o diagnóstico e a conduta sejam dados.

O decreto n.º 30.240 de 17 de setembro de 1991, publicado em DOM. de 15.09.91, e modificado pelo Decreto n.º 35.343, de 2 de agosto de 1995, instituiu o Programa de Saúde Ocular, com o objetivo de desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde ocular nos escolares. Este decreto tem como população alvo: 1- crianças ingressantes na primeira série das Escolas Municipais de Primeiro Grau (EMPG); 2- crianças ingressantes nas EMPG de qualquer série; 3- crianças das EMPG da 5ª séries; 4- crianças com 4 anos de idade, matriculadas nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) e nas Creches da Secretaria Municipal; 5- crianças cursando qualquer série, com idade superior a 4 anos, que apresentem queixa de problemas

CÓPIA

2006.0.114.312.0
FUS. 10
LAIS BIRSKIS
511.011.402

visuais e 6- crianças que apresentem problemas visuais, não matriculadas em creches e escolas municipais.

Dentre as ações desenvolvidas neste programa está a realização do teste de Acuidade Visual com a tabela de Snellen e o encaminhamento das crianças triadas para consulta oftalmológica.

Apenas 10% das crianças submetidas ao teste de acuidade visual necessitam de óculos.

Portanto, a realização de consulta oftalmológica em todos os alunos da Rede Municipal de Saúde é desnecessária e impraticável já que não dispomos de médicos oftalmologistas em número suficiente na rede, e além disto, o Teste de Acuidade Visual realizado com a tabela de Snellen é de fácil operacionalização em termos de Saúde Pública, e de alta sensibilidade e especificidade.

A realização do teste de Snellen na Prefeitura Municipal de São Paulo é uma prática de longa data, sendo feita nas escolas e creches municipais.

Portanto, somos contrários a este projeto por já existir um decreto no município de São Paulo regulamentando essas ações.

Sugiro encaminhamento para a Assistência Técnica da Saúde da Pessoa com Deficiência para avaliação da parte audiométrica.

10-julho-2003

Folha nº - 16 -
do processo nº 383/03
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

DRA. LIGIA SANTOS ABREU CALIGARIS
Assistente Técnica da Área Temática
de Saúde Ocular- COGest

DO PROCESSO Nº 2006-0.114.312-0

Folha de Informação Nº 11

Em 18.05.06

LAIS BIRSKIS
511.011.402

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Sol. Manifestação S/ PL 383/2003.

CÓPIA

À Sra. Mirna Tedesco
Área Técnica da Pessoa com Deficiência

Conforme folhas 9 e 10 a Área Técnica de Saúde Ocular manifestou seu parecer contrário ao Projeto em 10/07/03, justificando o mesmo. Informamos que não houve modificação quanto ao nosso parecer e continuamos contrários ao Projeto reiterando os fundamentos expostos.

SMS-G 18.05.06


Dra. Silvia Prado Smit Kitadai
Assessora da Área Técnica de Saúde Ocular
CODEPPS- SMS.G



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Saúde

Coordenação de Desenvolvimento da Gestão Descentralizada – COGest

Área Temática - Saúde da Pessoa com Deficiência

Folha de informação nº 07
05/08/2003(a)

Do Memorando nº 1072/2003 – ATL III

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal – ATL III

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 383/2003 – Vereador Edivaldo Estima – Dispõe sobre a realização de consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas semestrais em alunos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

COGest - SMS
Fábio Mesquita
Coordenador

CÓPIA

Folha nº – 18 –
do processo nº 383/03
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

Em resposta à solicitação de parecer sobre o PL nº 383/2003 de autoria do Vereador Edivaldo Estima, que propõe a realização de consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas semestrais em alunos da Rede Municipal de Ensino, indicamos nosso parecer **contrário à propositura**, em função das seguintes considerações:

- A Secretaria Municipal de Saúde tem trabalhado para estabelecer fluxos que garantam o atendimento integral, hierarquizado e regionalizado à saúde, de forma a possibilitar o acesso da população e resolutividade das ações, conforme os princípios estabelecidos pelo SUS. A consulta otorrinolaringológica é parte da rede de atenção à saúde, sendo referência secundária para os problemas de saúde que não podem ser resolvidos na atenção básica.
- O Município de São Paulo possui, entre suas Leis, a nº 12.556, regulamentada pelo Decreto nº 42.214, de julho de 2002, que Institui o Programa de Saúde Auditiva para crianças. Esta prevê, em seu artigo 3º, inciso III, a realização de ações de identificação de perdas auditivas em diferentes locais, como em escolas e creches, integrada à garantia do diagnóstico médico, avaliação audiológica, indicação e adaptação de aparelho de amplificação sonoro individual, terapia fonoaudiológica e um trabalho de promoção, prevenção e conservação da audição. Conforme estabelece o referido Decreto, SMS tem hoje constituído um Grupo de Trabalho, com representantes de universidades, órgãos de classes, profissionais da própria rede municipal, instituições que atendem pessoas com problemas auditivos visando apresentar propostas para operacionalização da Lei. Tal GT deverá estabelecer protocolos a partir de critérios técnicos.
- A proposta atual da Secretaria Municipal da Saúde para a saúde auditiva das crianças na faixa etária escolar está relacionada, além das ações de promoção, prevenção e conservação da audição conforme a Lei, à identificação de casos suspeitos pelos educadores, pais ou equipes de saúde da família, seguida de encaminhamento para as unidades de saúde, onde será realizada avaliação, diagnóstico e tratamento, se necessário, pelos profissionais de saúde. A consulta otorrinolaringológica é parte das ações, sendo referência para os casos onde haja necessidade.

A realização da consulta otorrinolaringológica aos alunos da Rede Municipal de Ensino, desta forma, já ocorre e deve continuar ocorrendo a partir da necessidade detectada nos serviços de saúde os quais as crianças freqüentam, **não se justificando** e nem sendo viável, uma vez que não dispomos de médicos otorrinolaringologistas em número suficiente na rede, a consulta semestral a estes alunos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

05-agosto-2003

LUCILA FALEIROS NEVES

Assistente Técnica da Área Temática
de Saúde da Pessoa com Deficiência
COGest/SMS



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
CODEPPS - Área Técnica de Saúde da Pessoa com Deficiência

Folha nº 19 —
do processo nº 383/05
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

São Paulo, 18 de maio de 2006.

Processo 2006-0.914.312-0

Folha de Informação nº 13

A CODEPPS –
Dra. Silvia T. Kobayashi

CÓPIA

LILLIAN FRANCO
RF. 728.843.1.00-ATP
CODEPPS

Sol. Manifestação sobre PL 383/2003

Conforme fl 12, a Área Técnica Saúde da Pessoa com Deficiência manifestou seu parecer contrário ao PL em 5/08/2003, justificando o mesmo.
Informamos que não houve modificação quanto ao nosso parecer e continuamos contrários ao Projeto reiterando os fundamentos expostos.

Atenciosamente,

p/ Mirna Reni Marchioni Tedesco
Assistente Técnico
Área Saúde da Pessoa com Deficiência

Do Processo nº 2006.0.114.312.0

Folha de Infor. nº

22/05/2006

INTERESSADO: SGM/ ATL III

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 383/2003 – Vereador Edivaldo Estima – Dispõe sobre a realização de consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas semestrais em alunos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

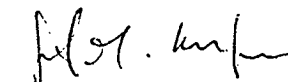
CÓPIA

Coordenação de Práticas Assistenciais
Dra. Lillian Helena Billi Falcão
Coordenadora

Trata o presente Projeto de Lei nº 383/03 de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima que dispõe sobre a a realização de consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas semestrais em alunos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Restituímos o presente com a manifestação pelas Áreas Técnicas de Saúde Ocular e Área Técnica de Saúde da Pessoa com Deficiência, as mesmas reiteram os pareceres contrários ao referido Projeto de Lei. Sendo assim, retornamos o mesmo para o prosseguimento que se fizer necessário.

22 – Maio – 2006



Dra. Silvia T. Kobayashi
Coordenadora - Coordenação de Desenvolvimento de
Programas e Políticas de Saúde – CODEPPS – SMS



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Coordenação de Práticas Assistenciais
Rua General Jardim, 36 – 9º andar – V. Buarque
Telefone: 3218.4018

Folha nº – 21 –
do processo nº 383/03
Ana Lúcia de Sousa
RF 100-822
PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 15
EM 26.05.06

MICHELLE M. MITSUNAGA
R. F. 729.587.1.00
SMS-G

DO PROCESSO 2006-0.114.312-0

INTERESSADO: SGM/ ATL III

CÓPIA

ASSUNTO: projeto de lei 383/2003 – Ver. Edivaldo Estima – dispõe sobre a realização de consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas semestrais em alunos da Rede Municipal de ensino e da outras providências.

À
SMS-G
ASSESSORIA TÉCNICA
DR. GUSTAVO A. DE OLIVEIRA

URGENTE

Restituímos o presente com parecer técnico contrário ao
Projeto de Lei 383/2003, conforme fls de nº 09 à 14.

SMS-G 26.05.06

R. A. B. Falcão
DRA. LILIAN HELENA BILLI FALCÃO
Coordenadora de Práticas Assistenciais – SMS-G

HAAN/mmm.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Folha nº 22 —
do processo nº 383/03
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
PAULO.823

Folha de informação nº 16

Do Processo nº 2006-0.114.312-0 em 29 / 05 / 2006

(a)

LUZ MUNDEL
RF 509 893.9.01 - SMS. G

INTERESSADO: SGM/ATL III.

ASSUNTO: Sol. subsídios ao PL 383/03 - Ver. Estima

CÓPIA

SGM/ATL (60.11.20.030)

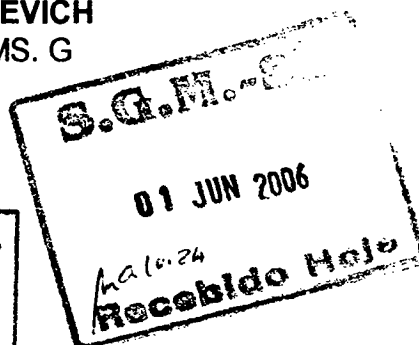
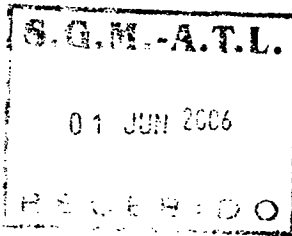
Sra. Assessora Chefe

Em atendimento ao solicitado às fls. 06 retornamos o presente a V.Sa., com o parecer contrário desta Secretaria, tendo em vista as manifestações apresentadas pelas Áreas Técnicas de Saúde Ocular e de Saúde da Pessoa com Deficiência.

São Paulo, 30 / 05 de 2006.

PAULO KRON PSANQUEVICH
Chefe de Gabinete - SMS. G

PKP/lfm





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº- 23 —
do processo nº 0383/03
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

REQUERIMENTO

Requer a remessa do Projeto de Lei nº 0383/2003, à Secretaria Municipal de Ensino.

Requeremos, nos termos regimentais, seja o presente Projeto de Lei nº 0383/2003, que dispõe sobre a realização de Consultas Médicas Oftalmológicas e Otorrinolaringológicas Semestrais em Alunos da Rede Municipal de Ensino, remetido à Secretaria Municipal da Educação.

Cumpre informar que não há nos autos do projeto, manifestação da Secretaria Municipal da Educação a qual suscitamos às fls. 11.

Recebemos a Douta Manifestação dos Órgãos Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, contrários ao prosseguimento do presente Projeto de Lei.

Manifestou-se o Órgão, argumentando a existência de procedimentos que já contemplam os objetivos enfocados no Projeto de Lei em comento, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima.

Assim, solicitamos a remessa do presente à Secretaria Municipal de Educação a fim de que se manifeste acerca do Projeto em Tela.

VEREADOR MARIO DIAS
Relator

DEFERIDO EM

02/08/06

VEREADOR JOSÉ FERREIRA ZELÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE



Folha nº — 24 —
do processo nº — 0383/03
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

Câmara Municipal de São Paulo

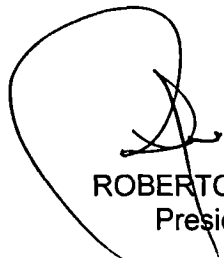
São Paulo, 02 de agosto de 2006.

25 - OF-SGP15
25- 0188/2006

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela d. Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 383/2003, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima que "dispõe sobre a realização de consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas semestrais em alunos da rede municipal de ensino", solicitando-lhe que nos envie subsídios, através da Secretaria Municipal de Educação, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRÍPOLI
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Gilberto Kassab
DD. Prefeito do Município de São Paulo
Edifício Matarazzo
Nesta



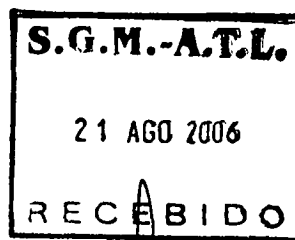
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 25 —
do processo nº 383/03
Ana Lúcia de Oliveira Sousa

São Paulo, 17 de agosto de 2006.

Recebi Ofício SGP-15 nº 188/06, de 02/08/06, solicitando informações acerca do PL 383/2003, que "Dispõe sobre a realização de consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas semestrais em alunos da Rede Municipal de ensino".

Anexo: fotocópias PL nº 383/2003 e do despacho da Comissão solicitante.



Mariana Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 540.562.2.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 4 de setembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 281/06 - C

Ref.: Of. SGP-15 nº 0188/2006

Processo nº 2006-0.114.312-0

15 - DOCREC
15- 1349/2006

Folha nº 26 —
do processo nº 383/03
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 383/2003, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, que dispõe sobre a realização de consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas semestrais em alunos da Rede Municipal de Ensino.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de apreço e consideração.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

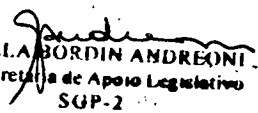
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRFQ/bam
Resp 383-03

13:33 05/09/2006 000725 - Protocolo Legislativo - SGP-22

A SGP-15

Em. 05/09/06


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

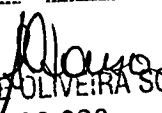
RECEBIDO EM SGP-15

EM 05/09/06 - 18:30h



MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 11/09/06 as 1600 h,


ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



Folha nº 27 —
do processo nº 383/03
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

Folha de Informação nº 26

Ezário Ricardo
RF 675307.7.00
SME/C

do processo nº 2006-0.114.312-0 em 28/08/06 (a)

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 383/03, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, que dispõe sobre a realização de consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas semestrais em alunos da Rede Municipal de Ensino

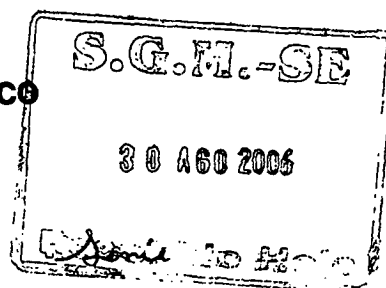
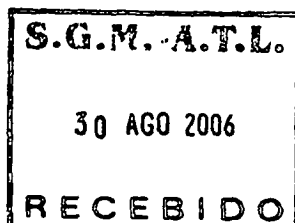
CÓPIA

SGM /ATL - CHEFIA
Senhora Assessora Especial

Em atenção à solicitação formulada referente ao Projeto de Lei nº 383/03, e tendo em vista as conclusões alcançadas pela Assessoria Técnica, que refletem a posição desta Pasta, retornamos o presente a Vossa Senhoria manifestando-nos pelo veto total do PL em questão.

Em 28/08/06


CÉLIA REGINA GUIDON FALÓTICO
CHEFE DE GABINETE
SME



AMB/amb

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE

Folha de Informação nº 25

Do Processo n.º 2006-0.114.312-0 em 25.08.06

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei n.º 383/03 de autoria do Vereador Edivaldo Estima, que dispõe sobre a realização de consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas semestrais em alunos da Rede Municipal de Ensino.

À Sra. Maria Páscoa Norcia Serrão
Supervisora Escolar
Secretaria Municipal de Educação/Gabinete.

CÓPIA

Em resposta solicitada ao Programa Escola Promotora de Saúde da Secretaria Municipal da Educação (folha nº 24) quanto ao Projeto de Lei nº 383/03, temos a considerar:

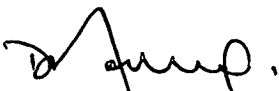
O Programa Escola Promotora de Saúde se traduz como pólo catalisador e irradiador do conjunto de ações intersetoriais comprometidas com a promoção de saúde e a melhoria da qualidade de vida da comunidade escolar.

Uma das metas do Programa Escola Promotora de Saúde é que medidas práticas tenham um encaminhamento coletivo de propostas e de compromissos de soluções participativas tanto dos recursos sociais existentes como de outros setores articulados, em especial a SME e SMS. A parceria que ocorre entre estas Secretarias para definição de ações e estratégias comuns passa pela organização de mecanismo de detecção sistemática de problemas de saúde e de um sistema de referência e do fluxo entre as unidades educacionais e as unidades de saúde.

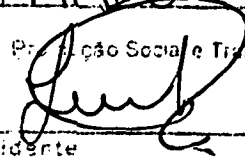
Assim, ações como as propostas no referido Projeto que envolve as áreas de Saúde Ocular e da Pessoa com Deficiência vêm sendo executadas pelo Programa Escola Promotora de Saúde – SME.G em conjunto com as áreas técnicas do CODEEPS-SMS.G.

Concluímos em razão do aqui exposto e do parecer técnico contrário conforme folhas de nº 09 a 14 que o Projeto de Lei nº 383/03 não apresenta condições de prosperar.

São Paulo, 25 de agosto de 2006.


Prof. Dr. Domingos Palma
Assessor Técnico e de Planejamento
Coordenador do Programa
Escola Promotora de Saúde/SME.G

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
CLAUDIO PRADO
Para relatar
Sala da Comissão de Saúde, Previdência Social e Trabalho
Em 11 / 10 / 06 
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue m juntado Δ, nesta data
Documento Δ e papel de informação
Rubricado Δ sob folha Δ n° 29a
36 Em 16 / 01 / 07


ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Folha nº 297
do processo nº 383/03
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

PRESIDENTE: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - ZELÃO

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

PL 383/03

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 20 de dezembro de 2006

OBSERVAÇÕES:

8726

Recebido na Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
Em 10.01.07 as 16:30 h.
ANA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretaria



rod.:T01 fl.:2 taq.
Orador(es):

rev.:

evento:8726

data:20-12-06

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Faço a mesma pergunta, se há alguém para fazer a defesa do projeto. Se não há, quero declarar encerrar a audiência pública do PL 142/2006, do Vereador Toninho Paiva.

O terceiro ~~PL~~ é o ~~383/2003~~, do Vereador Edivaldo Estima. Gostaria que o Dr. Forti fizesse a leitura.

O SR. FORTI- Segunda audiência pública do PL 383/2003, do Vereador Edivaldo Estima, que dispõe sobre a realização de consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas semestrais em alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - A Márcia vai falar sobre o projeto.

A SRA. MÁRCIA LIMA - Boa tarde, sou assessora do Vereador Edivaldo Estima e estou aqui para falar sobre o projeto 383/2003, que dispõe sobre a realização de consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas semestrais em alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências. Artigo 1º, o Poder Executivo fica obrigado a realizar, no início de cada semestre letivo, consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas nos alunos da rede municipal de ensino. Artigo 2º, o serviço que trata o artigo 1º será prestado por profissionais na área médica destacados dentre os servidores municipais. Artigo 3º, o Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias a contar da data da sua publicação. Artigo 4º, as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário. Artigo



rod.:T01 fl.:3 taq.
Orador(es):

rev.:

evento:8726

data:20-12-06

5º, esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O presente projeto tem como objetivo fazer com que os profissionais da prefeitura, no caso os médicos, possam se dirigir até as escolas municipais para atender as crianças e os adolescentes principalmente dos bairros mais afastados que muitas vezes não têm acesso a esse tipo de atendimento médico. A realização de consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas no início de cada semestre letivo contribuirá para a utilização do processo de aprendizado das crianças. É de inteira importância através dessas consultas o esclarecimento da população dos riscos e medidas de prevenção e diagnóstico precoce da deficiência que pode alterar o quadro e evitar que se torne um problema grave e definitivo. A saúde é um direito de todos e deve ser garantida através de medidas como esta que visem a redução do risco de doenças e outros agravos. Por ser de relevância pública e que visa oferecer uma maior proteção às crianças e aos adolescentes, esperamos contar com o apoio de todos. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) -
Obrigado. Eu gostaria de anunciar a presença do Dr. Paulo Kron. Quero dizer que já aprovamos dois projetos em segunda audiência pública, o primeiro foi do Vereador Francisco Chagas e outro do Vereador Toninho Paiva. Agora estamos debatendo o PL 383, que é do Vereador Edivaldo Estima.

Antes de passar a palavra ao Dr. Paulo Kron, eu gostaria, Vereador Estima, de parabenizá-lo pela iniciativa do projeto que é



rod.:T01 fl.:4 taq.
Orador(es):

rev.:

evento:8726

data:20-12-06

muito importante. Sabemos que há outros projetos e não que tratem da mesma questão, mas têm a mesma linha do atendimento médico na escola. Percebe-se que o Executivo, muitas vezes, não é favorável até pelas condições de atendimento, entra a polêmica se é área da Saúde ou da Educação. Mas isso para as crianças não interessa, mas sim temos de trabalhar e criar mecanismos, propor alternativas para essa questão. É importantíssimo tudo isso, sabemos que é difícil, que onera, mas acho que no final das contas quem tem de ter o bônus são as crianças, são os adolescentes que carecem de cuidados. Muitas vezes a criança nasce, vai para a escola e a mãe não percebe problema que a criança tem. E descobre na escola, é a professora que descobre. Então, o projeto é muito importante. De minha parte, Vereador, tem meu apoio e isso independente da posição do Prof. Paulo Kron, a quem passo a palavra.

Seja bem-vindo, Dr. Paulo, que tem nos ajudado e contribuído para esta comissão.

O SR. PAULO KRON - Agradeço ao Vereador Zelão, Presidente da Comissão de Saúde desta Casa, em nome da nossa Secretaria, Dra. Maria Aparecida Orsini de Carvalho Fernandes. Também agradeço aos nobres Vereadores Estima e Zelão pela parceria, pois têm contribuído muito com a Secretaria Municipal da Saúde em relação aos projetos de lei e com a execução da Saúde em si.

Esse projeto já foi até debatido por nós, Vereador, na primeira audiência pública e fomos favoráveis. Existe uma demanda muito importante não só na área de otorrino, oftalmologia, mas na pediatria geral das crianças. Está aqui presente a Profa. Dra. Cléa Leoni (?), gostaria de anunciar a presença, pois é da área temática da



rod.:T01 fl.:5 taq.

rev.:

evento:8726

data:20-12-06

Orador(es):

criança e do adolescente. Gostaria que pudesse se manifestar a respeito do projeto, ela veio especialmente para falar do projeto. Peço a permissão do Presidente da Comissão para que se expressasse a respeito.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Pode fazer uso da palavra, Dra. Cléa.

A SRA. CLÉA LEONI - Boa tarde aos componentes da Mesa, aos demais presentes. Em nome da área técnica da Saúde da Criança e do Adolescente, gostaria de dizer que todas as avaliações do ponto de vista da saúde da criança e do adolescente têm um local muito propício, muito favorável que é a escola. E por isso nós da Secretaria Municipal da Saúde desenvolvemos programa amplo que é a escola promotora da Saúde em que desenvolvemos ação do setor trabalhando em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e que se desenvolve nas diferentes áreas de atenção à saúde da criança e do adolescente.

Em especial as duas áreas aqui citadas, as avaliações oftalmológica e auditiva são componentes importantes do programa, atingem todas as unidades de Saúde da nossa rede municipal. Inclusive, ano passado, foi feita avaliação em todas as crianças de primeiro ano de acuidade visual, foram selecionadas aquelas que precisavam de avaliação de oftalmologista e às que foi indicada correção com lentes foram entregues as lentes. Então, existe preocupação grande nesse sentido.

Gostaria de dizer, e eu não estava no momento da apresentação, mas no documento consta avaliação semestral. Acho que não existe essa necessidade semestral. Agora, anual sim. O que deveria haver



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 347
do processo nº 383/03
Ana Lucia de Oliveira Sousa
RF 00182A

rod.:T01 fl.:6 taq.

rev.:

evento:8726

data:20-12-06

Orador(es):

semestralmente é o pediatra. Na verdade, o que se deveria ter era uma avaliação da criança numa consulta geral porque esse pediatra tem a capacidade de detectar as crianças em condição de risco para deficiência auditiva ou visual. Considero essas avaliações extremamente importantes. São elas que vão causar ou provocar nas crianças dificuldades escolares e a incapacidade de completar suas atividades educacionais a contento. Dessa maneira as avaliações são importantes e devem acontecer no contexto da escola.

O que discutira, senhores, é a semestralidade porque a criança que tem a deficiência, você vai detectar no começo do ano e essa a que ela tem, e você tem de atuar sobre ela. Se você pegar a mesma criança e avaliar duas vezes, não vai mudar muito. Principalmente as crianças que entram na escola, as que estão em menor idade porque assim vamos detectar as deficiências não detectadas anteriormente, que deveriam ter sido, mas não foram, e a escola é um momento importante para se fazer isso.

Então, acho que deve ser feita, mas a minha sugestão é que seja anual. E que também se reforçasse o papel do pediatra na avaliação global da criança e também indicando a necessidade de avaliação, mesmo em sendo fora do período em que está determinado, em que obrigatoriamente vai ser feita a avaliação.

Era essa a posição, obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) -
Obrigado, doutora. Tem a palavra pela ordem o Vereador Estima, mas o



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Boiça nº 357
do processo nº 33/08
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RFA 00823 A

rod.:T01 fl.:7 taq.
Orador(es):

rev.:

evento:8726

data:20-12-06

Dr. Paulo Kron está com a palavra. O Vereador Estima, em seguida, usará a palavra.

O SR. EDIVALDO ESTIMA - Pois não.

O SR. PAULO KROL - Só para concluir, digo que o projeto é importantíssimo, a Secretaria é favorável e está junto com o senhor. A Dra. Cléa Leoni endossou isso, só que a questão do ajuste da anualidade ou semestralidade é mais técnica. De maneira que a Secretaria Municipal de Saúde está à disposição do senhor com a Dra. Cléa para a área temática, para construirmos isso junto, para que o projeto de lei vingue, seja aprovado, sancionado pelo Sr. Prefeito e consigamos realmente avançar, cada dia mais, na saúde escola.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Presidente, Dr. Paulo, uma preocupação que tive quando pedi aos assessores para elaborarem o projeto é o cuidado porque, muitas vezes, a mãe deixa correr solto. Quando pensei semestral é que isso dá mais segurança para a criança. Uma criança que não sabe se orientar direito, responder para um oftalmo ou coisa parecida, eu acho que pode passar por um outro profissional que poderá corrigir possível erro de profissional. Sabemos que é difícil e eu tiro por mim. Eu até a 8ª série eu tinha problema que eu tinha sono na sala de aula, na televisão. Era um problema de uma diferença de um olho para o outro, e isso acontece muito. Sofri muito com isso até chegar um profissional que descobriu essa diferença.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Dra. Márcia quer usar a palavra? (Pausa) Pois não, pode usar o microfone.



rod.:T01 fl.:8 taq.
Orador(es):

rev.:

evento:8726

data:20-12-06

A SRA. MÁRCIA - Só quero fazer um adendo na questão da anualidade para a semestralidade porque muitas vezes as crianças mudam de escola, e podem entrar em período que ainda não passaram por exames. Seria importante essa verificação em tempo menor, mais curto, não anualmente, mas semestralmente. Mas isso vale realmente, o que importa é que as crianças passem pelos exames e possa ser detectado precocemente qualquer tipo de problema, de doença. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Obrigado, Dra. Márcia. Então, acho que futuramente o mandato do Vereador Estima, e a Secretaria de Saúde, através da Dra. Cléa, devem entrar em contato, discutir a questão da anualidade ou semestralidade. Acho que está tranqüilo.

Então, considero realizada a audiência pública do PL 383/03 do Vereador Estima. Declaro então encerrada a 16ª reunião da Comissão de Saúde, audiência pública, em 2006, que tratou do tema criança e adolescente.

Muito obrigado.

Segue juntado , nesta data
Documento e papel de informação
Rubricado sob folha nº 37
Em 30/03/07


ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E
TRABALHO

PRESIDENTE: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - ZELÃO

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 21 de março de 2007

PL 383/03

OBSERVAÇÕES:

8799

Recebido na Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
30/03/07 - 1540 h.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



rod.:TO2 fl.:2 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8799

data:21-03-07

Parabéns, Vereador. Considero realizada a primeira audiência. Aguardamos a segunda.

O segundo PL, o 0049/05, do Vereador Wadih Mutran, primeira audiência. Dispõe sobre a celebração de convênios firmados entre os clubes de várzea localizados no município de São Paulo e o poder público.

Pergunto se há algum representante do Vereador Wadih Mutran para falar sobre o projeto.

Dr. Paulo Brandão, o senhor gostaria de falar sobre o projeto? Não?

Também considero feita a primeira audiência desse projeto. A idéia do Vereador é importante, não só deste, mas como todos os outros que S.Exa. tem protocolado nesta Casa.

Parabenizo o Vereador Wadih Mutran por essa iniciativa.

Convido o Vereador Toninho Paiva para fazer parte da Mesa.

Em segunda audiência, temos o PL 0383/03, do Vereador Edivaldo Estima. Dispõe sobre a realização de consultas médicas e oftalmológicas, otorrinolaringológicas, semestrais em alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A Dra. Márcia falará sobre o projeto.

A SRA. MÁRCIA - Boa tarde a todos. Sou Márcia, assessora do Vereador Edivaldo Estima. O projeto de lei 383/03, dispõe sobre a realização de consultas médicas, oftalmológicas e otorrinolaringológicas semestrais em alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.



rod.:TO2 fl.:3 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8799

data:21-03-07

O presente projeto tem por objetivo fazer com que os profissionais da Prefeitura, no caso os médicos, possam se dirigir até as escolas municipais para atender as crianças e adolescentes, principalmente a dos bairros mais afastados, que, muitas vezes, não têm acesso a esse tipo de atendimento médico.

A realização de consultas médicas, oftalmológicas e otorrinolaringológicas, no início de cada semestre letivo, contribuirá para otimização do processo de aprendizado das crianças.

É de inteira importância, através dessas consultas, o esclarecimento da população dos riscos e medidas de prevenção e diagnóstico precoce da deficiência, que pode alterar o quadro e evitar que se torne um problema grave e definitivo.

A saúde é um direito de todos, e deve ser garantida através de medidas como essa, que visem à redução dos riscos de doenças e outros agravos.

Por ser de relevância pública (Segue Carla)

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 40 - do
Processo nº 383/03
Ass. de Reg. e Arq. da Câmara
Reg. 100.823

rod.T03 fl.:1 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8799

data:21-03-07

Por ser de relevância pública, e visar oferecer maior proteção às crianças e adolescentes, esperamos contar com o apoio dos nobres Vereadores. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Perguntaria ao Dr. Paulo se quer fazer alguma observação sobre o projeto.

O SR. PAULO BRANDÃO - Como oftalmologista da rede municipal de saúde, considero de extrema importância e relevância esse projeto. Existe um projeto federal que estabelece que a criança seja examinada no primeiro semestre de cada ano letivo.

Mas chamo a atenção para um fato importante: acho necessária a prevenção semestral, porém, precisamos resolver o problema, no caso, a cessão dos óculos, do aparelho auditivo. Isso implica em custo. E tem de ser apreciado com muito carinho, muita percepção, porque sinto, como médico da rede pública, que as campanhas - antigamente "olho no olho", depois "saúde da visão escolar", realizam a prevenção, por meio do exame oftalmológico, mas a resolutividade, a doação de óculos muitas vezes não acontece. Nas outras campanhas, era dinheiro público federal, e na rede municipal não existe orçamento para doação de óculos aos alunos da primeira série a quarta série do ensino fundamental.

O projeto é de extrema relevância.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) - Muito obrigado, Dr. Paulo.

Vereador Toninho Paiva, gostaria de fazer alguma observação? Não.



rod.T03 fl.:2 taq.:CARLA

rev.:

evento:8799

data:21-03-07

Orador(es):

Considero feita a audiência desse projeto. Parabenizo a Dra. Márcia, que representa o Vereador Edvaldo Estima. Ano passado S.Exa. esteve conosco nessa Comissão.

Esse projeto já passou pelas comissões e recebeu parecer favorável.

Vamos ao próximo PL, 0371/06, do Vereador Wadih Mutran, em primeira audiência. Dispõe sobre a introdução de normas para utilização de aparelhos celulares no município de São Paulo e dá outras providências.

Pergunto se alguém quer falar sobre o projeto. (Pausa) Não.

Dr. Paulo gostaria de falar? Não.

Considero feita a audiência desse projeto do Vereador Wadih Mutran. Esse projeto também já foi aprovado nesta Casa e proíbe a utilização de aparelhos celulares em posto e gasolina. Se não me engano, é esse.

Esta foi a primeira audiência do tema criança e adolescente.

Não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada esta audiência, e as notas taquigráficas geradas nesta ocasião serão consideradas atas dessa presente audiência.

SEM RELENCIA ENVIADA TAQUIGRAFIA

Segue juntado nesta data
Documento e papel de informação
Rubricado sob folha nº 42
Em 12/04/07
[Signature]
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

JUNTA ACIMA



Folha nº 42
do processo nº 383/03
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 16 - PAR
16- 0476/2007

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0383/2003. 50 20

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Edivaldo Estima dispõe sobre a realização de consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas semestrais em alunos da rede Municipal de Ensino realizada por profissionais das áreas afetas, destacados dentre os servidores municipais.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade. A Comissão de Educação e Cultura manifestou-se favoravelmente a propositura. O Executivo consultado, pela Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, manifestou-se pelo veto total. Foram realizadas duas audiências públicas pela referida Comissão.

Justifica o autor que a presente medida tem por objetivo fazer com que os profissionais médicos-especializados em oftalmologia e otorrinolaringologia, pertencentes ao quadro da Prefeitura do Município de São Paulo, no início de cada semestre letivo, possam se dirigir às escolas municipais para atender as crianças e adolescentes, principalmente nos bairros mais afastados do centro da cidade, que muitas vezes não tem acesso a esse atendimento médico, procurando constatar prematuramente deficiências nessas áreas evitando, assim, que se tornem problema grave e definitivo.

A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, pela importância deste projeto de lei, manifesta-se favoravelmente.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 11/04/07.

Vereador J.F. Zelão
Presidente

Vereador Cláudio Prado
Relator

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em: 13 / 04 / 07

Maria
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA

RF 100.823

Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

13 / 04 / 07 às 18 h 00

Mário Sérgio
MÁRIO SÉRGIO MOURA

RF 101.086

Secretário

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Paulo Fiorillo
PAULO FIORILLO

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 16 / 4 / 2007

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Natalini
Natalini

deferido na reunião de 09/05/07

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos
termos do § 4º, artigo 63 do R. I. 18.05.07

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

José Policarpo Neto
JOSÉ POLICARPO NETO

deferido na reunião de 23/05/07

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos
termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Segue m juntado 1, nesta data

Documento 1 e papel de informação

Rubricado 1 sob folhas 13 nº 4349.

Em 17/08/07

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº - 43 - do
Processo nº 383/03
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *ms*

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda o seguinte quesito sobre o Projeto de Lei nº 383/2003:

Quesito: Solicita-se da Secretaria Municipal de Saúde manifestação conclusiva sobre a propositura, uma vez que, em resposta a quesitos anteriores, a Secretaria declara-se contrária ao projeto (fls. 22 do processo), e, em audiência pública, representante da Secretaria declara-se favorável (fls. 32-36).

Ver. José Police Neto, em

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Wadih Mutran
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº -44- do
Processo nº 383/03
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mts*

São Paulo, 14 de junho de 2007.

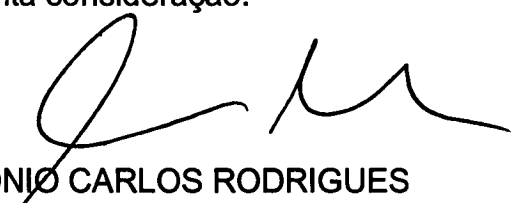
25 - OF-SGP15
25- 0244/2007

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 383/03, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, que "Dispõe sobre a realização de consultas médicas e otorrinolaringológicas semestrais em alunos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 383/03 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



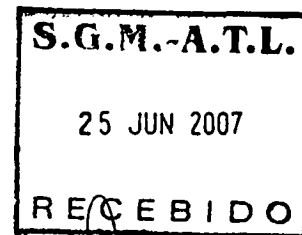
1683219 olha nº -45- do
Processo nº 383/03
Maria Tereza Alfonso da Silva
Reg. 10.651 *mm*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de junho de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0244/2007, de 14/06/07, solicitando informações acerca do PL 383/2003, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, que "Dispõe sobre a realização de consultas médicas e otorrinolaringológicas semestrais em alunos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

Anexo: fotocópias do PL 383/2006 e do despacho da Comissão solicitante.



[Signature]
ANA GABRIELA XAVIER CAVALCANTI
RF: 692.857.9.00
S.G.M.A.T.L. III



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de agosto de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 459/07 - C

Ref.: OF-SGP15 nº 0244/2007

Processo nº 2006-0.114.312-0

15 - DOCREC

15- 2221/2007

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência transmitiu a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Finanças e Orçamento dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 383/03, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, que dispõe sobre a realização de consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas semestrais em alunos da Rede Municipal de Ensino.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRFQ/drs
Resp 383-03

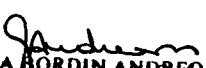
RECEBIDO - SGP-22

14 AGO 2007

PROTOCOLO LEGISLATIVO

À SGP-15

Em. 15/08/07

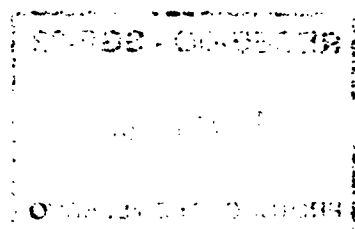

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 15/08/07 - 17:40



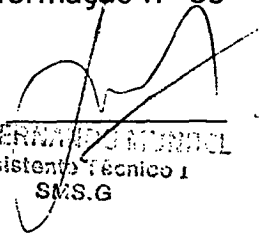
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Folha de informação nº 33

Do Processo nº 2006-0.114.312-0

em 07/08/2007 (a)


LUIZ FERNANDO MENEZES
Assistente Técnico I
SMS.G

Interessado: SGM - ATL III.

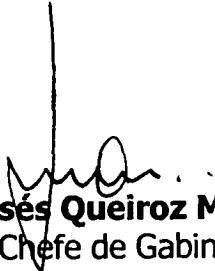
Assunto: Solicita análise e manifestação sobre o PL nº 383/03 – Vereador Edivaldo Estima, que dispõe sobre realização de consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas semestrais em alunos da Rede Municipal de Ensino.

CÓPIA

SMS - CG
Srª Assessora Jurídica

Encaminhamos o presente para conhecimento, análise e manifestação, com urgência, visto o prazo estipulado por SGM-ATL, às fls. 32.

São Paulo, 07/08/2007


Moisés Queiroz Moreira
Chefe de Gabinete
SMS.G

MQM/ihpm



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Chefia de Gabinete
Rua General Jardim, 36 – 9º andar – V. Buarque
Telefone: 3218.4016

Folha nº - 48 - do
Processo nº 383/03
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *ms*

Folha de informação nº 34-

Do Processo nº 2006-0.114.312-0

em 07/08/2007

Dr. R. N. P. de Almeida
Assistente Técnico - I
R. 318.311.7.00

INTERESSADO:SGM/ATL

ASSUNTO: PL 383/03 – Ver. Edivaldo Estima, que dispõe sobre a realização de consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas semestrais na Rede Municipal de Ensino.

SMS – CG
Sr. Chefe de Gabinete

CÓPIA

Em atendimento à solicitação, e levando-se em conta a necessária uniformização de posicionamento por parte desta Secretaria, esclarecemos que, a despeito da opinião manifestada em audiência pública e divulgada às fls.29, a SMS sustenta o veto total ao PL nº 383/06.

E baseia seu posicionamento na existência das diversas ações já implantadas e executadas conjuntamente por SMS e SME, noticiadas nos autos e voltadas ao fim a que se propõe o PL em referência.

Andrea Guatelli
ANDREA GUATELLI
Assessoria Jurídica
Chefia de Gabinete
SMS.CG

6

Folha de informação nº 35

Do Processo nº 2006-0.114.312-0

em 07/08/2007 (a) *Sra*

Sra. M. T. A. da Silva
Assessora Jurídica
M. T. A. da Silva

Interessado: SGM - ATL III.

Assunto: Solicita análise e manifestação sobre o PL nº 383/03 – Vereador Edivaldo Estima, que dispõe sobre realização de consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas semestrais em alunos da Rede Municipal de Ensino.

CÓPIA

SGM – ATL III

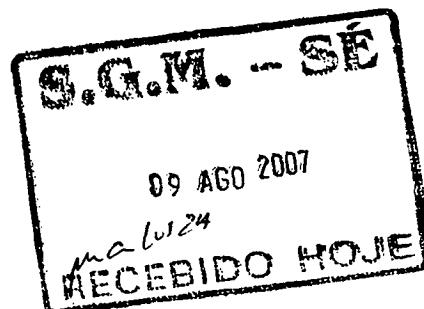
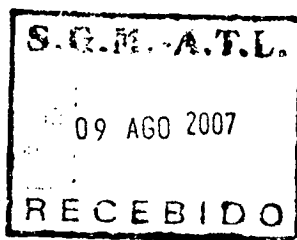
Sr. Assessor Técnico-Legislativo Chefe

Em atenção ao solicitado às fls. 32, retornamos o presente a V. Sa., com a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, às fls. 34, que endossamos, sustentando o parecer de veto total ao PL nº 383/06.

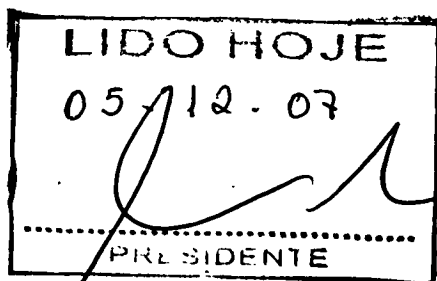
São Paulo, 07/08/2007

M. Queiroz
Moisés Queiroz Moreira
Chefe de Gabinete
SMS.G

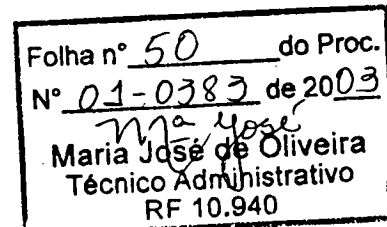
MQM/ihpm



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 50 a 53
Em 03/04/2009
Ass: [Assinatura]
Técnico Administrativo
RF 10940



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



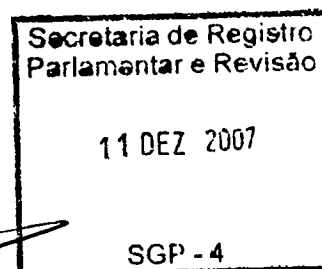
PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 383/2003

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, visa determinar a realização, no início de cada semestre letivo, de consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas nos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em



~~CONFIDENTIAL~~

~~SECRET~~

[illegible]

...the ...

1007



Passemos ao item seguinte.

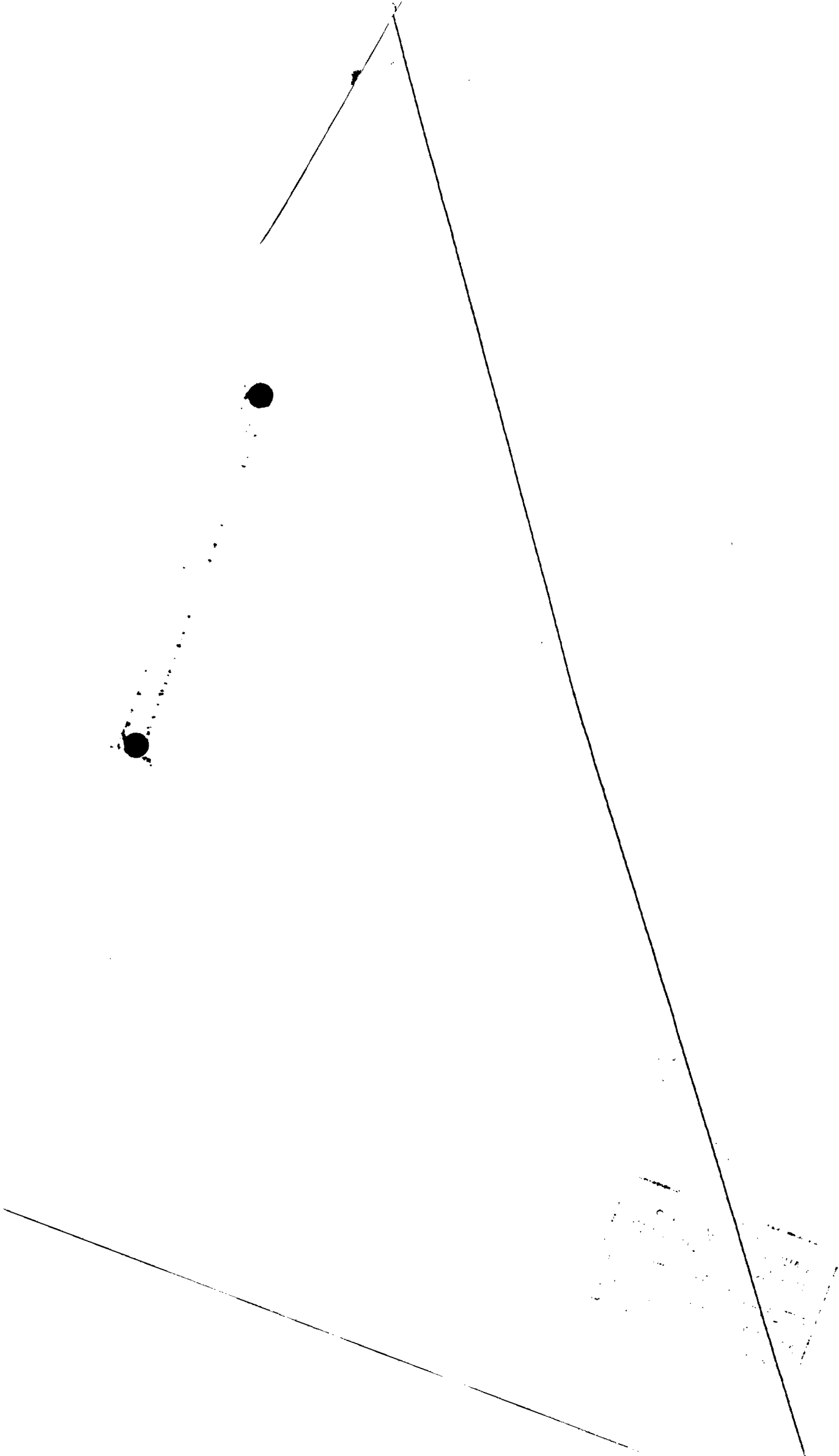
Folha nº 51 do Proc.
Nº 01-0383 de 2003
M. J. Oliveira
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

- “48 - PL 383 /2003, do Vereador EDIVALDO ESTIMA (PPS). Dispõe sobre a realização de consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas, semestrais em alunos da Rede Municipal de Ensino. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (Parecer ao PL 383/03)

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 383/03. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

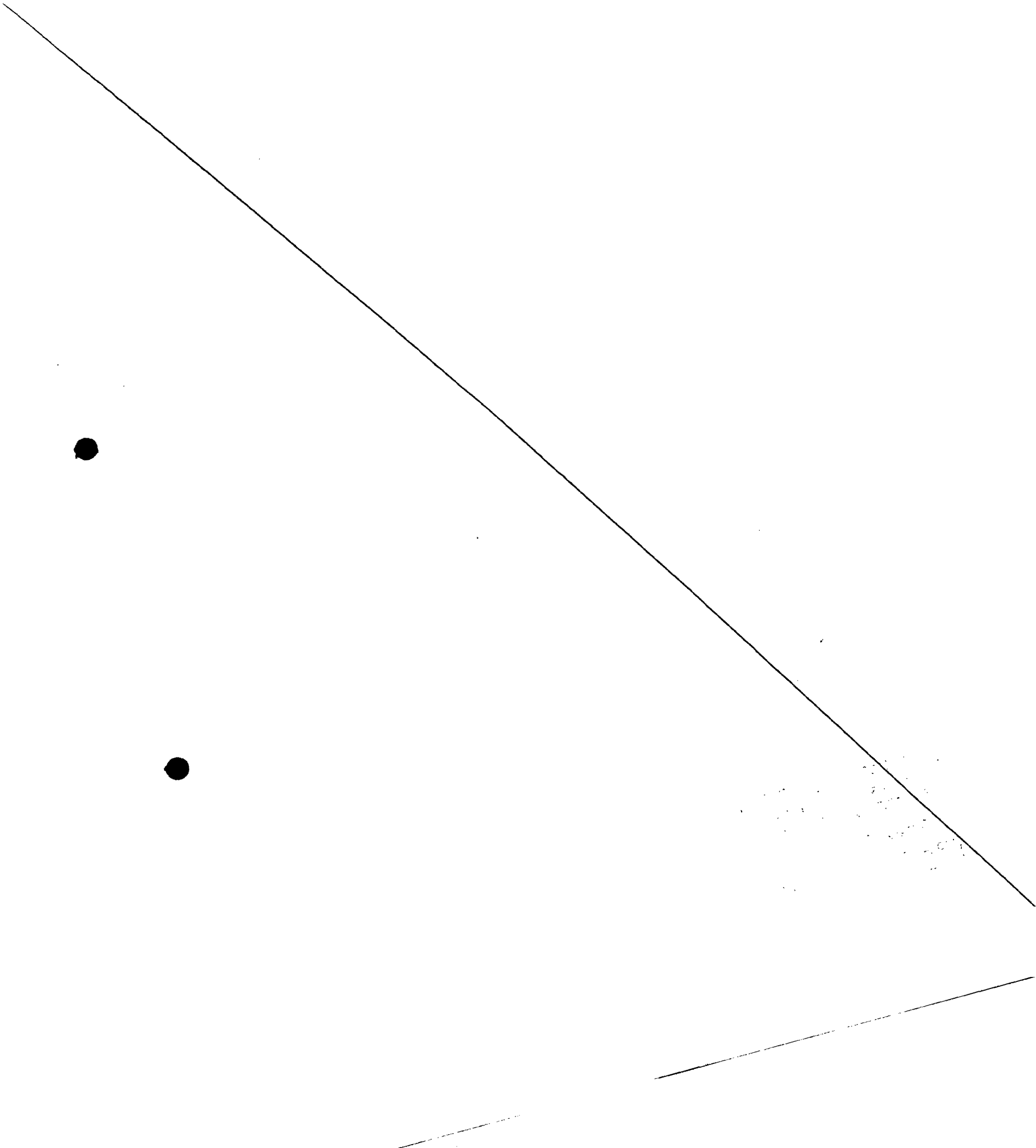


Passemos ao item seguinte.

Folha nº <u>52</u> do Proc.
Nº <u>01-0383</u> de <u>2003</u>
<i>Maria Jose</i>
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

- "PL 383/2003, do Vereador EDIVALDO ESTIMA (PPS). Dispõe sobre a realização de consultas médicas oftalmológicas e otorrinolaringológicas, semestrais em alunos da Rede Municipal de Ensino. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 383/03. Os Srs. Vereadores favoráveis à rejeição do projeto permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está rejeitado. Arquive-se.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 53
do processo n.º 01-0383 de 2003 03/04/2009 (a) Mª José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2

Sra. Secretária

Informo que o presente Projeto de Lei foi rejeitado em 2ª discussão e votação, na 18ª Sessão Extraordinária, em 1º de abril de 2009.

03/04/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

03/04/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

045/199
1.º DE ABRIL DE 2009
Município de São Paulo

Luiz Carlos Thomaz

Luiz Carlos Thomaz

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 54..... 23..ABR..2009../.....

~~Luiz Carlos Thomaz Cordeiro~~
~~Técnico Administrativo~~
~~RF 11060~~



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 54

do processo nº 01-383 de 2003, em 23/04/2009. (a) _____

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
SGP-33 – RF. 11.060

A SGP-15

Senhor(a) Supervisor(a)

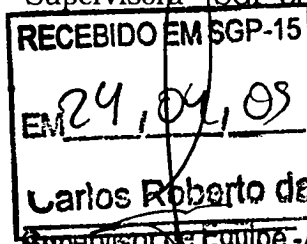
Encaminhamos o processo para regularização conforme ATO 740/2001 e Comunicado de 21/12/2005 (autorizado por SGA), referente a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Folha 13 V	Ausência de juntada.
-------------------	-----------------------------

Após a regularização, solicitamos devolver ao SGP-33 para arquivamento.

São Paulo, 23 de Abril de 2009.

Viviane Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora - SGP-33



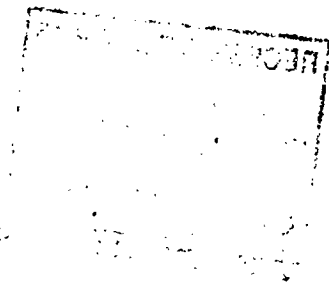
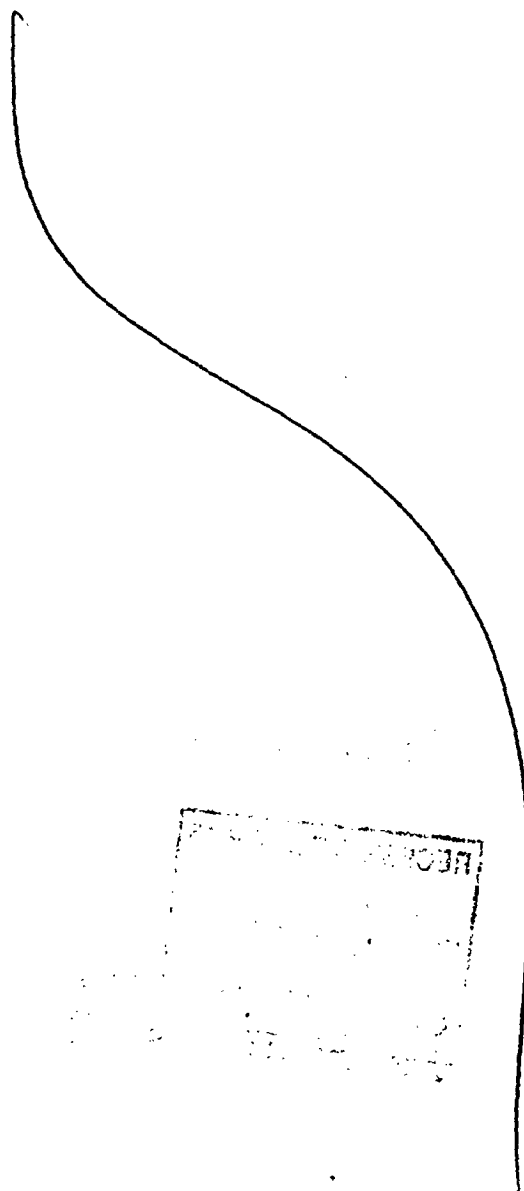
A SGP-33

Senhora Supervisora,

Em devolução, devidamente regularizado.

São Paulo, 24 de 04 de 2009

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....55.....29/04/09
.....

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 55
do processo 01-383 de 2003 29/04/2009

Ubirajara
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 05/04/2005
Arquivado novamente em 29/04/2009
Com 55 fls.
O Funcionário

Ubirajara F.P.F.
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215